



# Fortaleza

PREFEITURA

## Central de Licitações

PREGAO ELETRÔNICO Nº 339/2021  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2022  
PROCESSO Nº P177204/2020

FL. | 1

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Pregão Eletrônico nº 339/2021  
Ata de Registro de Preços nº 019/2022  
Processo nº **P177204/2020**  
Vigência: A partir de sua Publicação.  
Validade: \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

#### ÓRGÃO GERENCIADOR DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR, representada por seu titular em exercício, Hamer Soares Rios, CPF nº 029.281.643-08, residente e domiciliado nesta Capital.

#### ÓRGÃO PARTICIPANTE DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Instituto Doutor José Frota – IJF CNPJ n.º 07.835.044/0001-80 representada por sua titular, Riane Maria Barbosa de Azevedo, CPF: 323.911.883-15, residente e domiciliada nesta Capital.

#### DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS:

Empresa: **NEW SERVICE COMÉRCIO E SERVIÇOS DE EQUIPAMENTO MÉDICO E HOSPITALAR LTDA.**, CNPJ nº **40.982.787/0001-59**, estabelecida na BR 230, Km 10, nº 06 / Condomínio Alamoana/ Amazônia Park, Cabedelo/PB, fone: (83) 245.3011, e-mail: nsmed.com@gmail.com; representada por: Newton de Araújo Leite Filho, CPF: 826.447.484-53.

Aos 06 dias do mês de janeiro de 2022, na sede do **CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE FORTALEZA** foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, conforme deliberação da Ata do Pregão Eletrônico nº 339/2021 do respectivo resultado homologado, publicado no Diário Oficial do Município em 03/01/2022, às fls. 1, do Processo nº **P089530/2021** que vai assinada pelo Presidente da Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - **CLFOR**, órgão gerenciador do Registro de Preços e pelos representantes legais dos detentores do registro de preços, todos qualificados e relacionados ao final, a qual será regida pelas cláusulas e condições seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

O presente instrumento fundamenta-se:

I - No Pregão Eletrônico nº 339/2021.

II - Nos termos do Decreto Municipal nº 12.255, de 06 de setembro de 2007, publicado D.O.M de 25 de setembro de /2007 e do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, publicado D.O.U. de 24 de janeiro de 2013.

III - Na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.



# Fortaleza

PREFEITURA

## Central de Licitações

PREGAO ELETRÔNICO Nº 339/2021  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2022  
PROCESSO Nº P177204/2020

FL. | 2

### CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

CONSTITUI OBJETO DESTA ATA O REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÕES FUTURAS E EVENTUAIS DE SUPORTE DE BOMBA DE INFUSÃO E SORO, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS PREVISTOS NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DESTE EDITAL, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 339/2021, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com as propostas de preços apresentadas pelos fornecedores classificados em primeiro lugar e será incluído, na respectiva ata, o registro das licitantes que aceitarem cotar o produto com preços iguais ao da licitante vencedora na seqüência da classificação do certame, que passa a fazer parte desta Ata, conforme consta nos autos do Processo nº P177204/2020.

**Subcláusula Primeira** – A Ata de Registro de Preços uma vez lavrada e assinada, não obriga a Administração a firmar as contratações que dela poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de procedimento de licitação, respeitados os dispositivos da Lei Federal 8.666/1993, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie, sendo assegurada ao detentor do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, improrrogáveis, contados a partir da data da sua publicação.

**Subcláusula Primeira** – Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal ou Estadual, na condição de órgão Interessado, mediante consulta prévia ao Órgão Gestor do Registro de Preços e concordância do fornecedor, conforme disciplina o §2º do artigo 29 do Decreto Municipal nº 12.255/2007.

### CLÁUSULA QUARTA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Caberá à Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza – CLFOR o gerenciamento deste instrumento, no seu aspecto operacional e nas questões legais.

### CLÁUSULA QUINTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Em decorrência da publicação desta Ata, o Instituto Dr. José Frota - IJF poderá firmar contratos com os fornecedores com preços registrados, devendo comunicar ao órgão gestor, a recusa do detentor de Registro de Preços em fornecer os bens no prazo estabelecido pelo mesmo.



# Fortaleza

PREFEITURA

## Central de Licitações

PREGAO ELETRÔNICO Nº 339/2021  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2022  
PROCESSO Nº P177204/2020

FL. | 3

**Subcláusula Primeira** – O fornecedor terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para a assinatura do Contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que solicitado durante o seu transcurso e, ainda assim, se devidamente justificado e aceito.

**Subcláusula Segunda** - Na assinatura do Contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação exigidas no Edital, as quais deverão ser mantidas pela contratada durante todo o período da contratação.

**Subcláusula Terceira** – Os órgãos interessados, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gestor do Sistema de Registro de Preços, o qual indicará o fornecedor e o preço a ser praticado, obedecida a ordem de classificação.

**Subcláusula Quarta** - As contratações decorrentes da utilização da Ata de Registro de Preços de que trata este subitem não poderão exceder, por órgão Interessado, ao somatório do quantitativo estabelecido no art. 22, §§ 3º e 4º do Decreto Federal nº 7.892/13.

**Subcláusula Quinta** – Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão interessado deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

**Subcláusula Sexta** – As quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos participantes do procedimento licitatório para registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, mediante procedimento administrativo, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão participante, desde que haja prévia anuência do órgão que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.

**Subcláusula Sétima** – O remanejamento somente poderá ser feito de órgão participante para órgão participante, devendo, ser observados os limites previstos nos §§ 3º e 4º do art. 22 do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

### CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

Os signatários desta Ata de Registro de Preços assumem as obrigações e responsabilidades constantes no Decreto Municipal nº 12.255/07.

**Subcláusula Primeira** – Competirá à Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza-CLFOR, órgão gestor do Sistema de Registro de Preços, o controle e administração do SRP, em especial, as atribuições estabelecidas no Decreto Municipal nº 12.255/2007.

**Subcláusula Segunda** – Caberá à Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza- CLFOR, as atribuições que lhe são conferidas nos termos do art. 14, do Decreto Municipal nº 12.255/2007.



# Fortaleza

PREFEITURA

## Central de Licitações

PREGAO ELETRÔNICO Nº 339/2021  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2022  
PROCESSO Nº P177204/2020

FL. | 4

**Subcláusula Terceira** - O detentor do registro de preços, durante o prazo de validade desta Ata, fica obrigado a:

- a) Atender aos pedidos efetuados pelos órgãos ou entidades participantes do Sistema de Registro de Preços, bem como aqueles decorrentes de remanejamento de quantitativos registrados nesta Ata, durante a sua vigência.
- b) Fornecer os bens ofertados por preço unitário registrado nas quantidades indicadas pelos órgãos ou entidades participantes do Sistema de Registro de Preços e nos prazos a serem definidos no instrumento contratual.
- c) Responder no prazo de até 05 (cinco) dias a consultas do órgão gestor de Registro de Preços sobre a pretensão de órgão/entidade não participante (carona).
- d) Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, **que deverá ser de no mínimo 12 (doze) meses para o ITEM especificado no Termo de Referência**, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta de preços, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

**Subcláusula Quarta** - Caberá a contratada providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.

### CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados são os preços unitários ofertados nas propostas das signatárias desta Ata, os quais estão relacionados e em consonância com o Mapa de Preços, anexo a este instrumento e servirão de base para futuras aquisições, observada as condições de mercado.

**Subcláusula Única** – As quantidades previstas no Anexo I – Termo de Referência deste Edital são estimativas máximas para o período de validade da Ata de Registro de Preços, reservando-se a Administração Municipal, através da entidade participante, o direito de adquirir o quantitativo que julgar necessário ou mesmo abster-se de adquirir o item especificado.

### CLÁUSULA OITAVA – DAS LICITANTES QUE ACEITARAM COTAR O MESMO PREÇO DA LICITANTE VENCEDORA

Conforme previsto no art. 11 do Decreto 7.892/13, não houveram licitantes à cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor.

### CLÁUSULA NONA – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados só poderão ser revistos nos casos previstos no art. 27, do Decreto Municipal nº 12.255/2007.



# Fortaleza

PREFEITURA

## Central de Licitações

PREGAO ELETRÔNICO Nº 339/2021  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2022  
PROCESSO Nº P177204/2020

FL. | 5

### CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

O preço registrado na presente Ata, poderão ser cancelados de pleno direito, nas situações previstas no art. 28 do Decreto Municipal nº 12.255/2007.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS CONDIÇÕES PARA A AQUISIÇÃO

As aquisições dos bens que poderão advir desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas por meio de instrumento contratual a ser celebrado entre os órgãos participantes e o fornecedor.

**Subcláusula Primeira** - Caso o fornecedor classificado em primeiro lugar, não cumpra o prazo estabelecido pela Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza- CLFOR, ou se recuse a efetuar o fornecimento, terá o seu registro de preço cancelado, sem prejuízo das demais sanções previstas em lei e no instrumento contratual.

**Subcláusula Segunda** - Neste caso, a Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza-CLFOR convocará sucessivamente por ordem de classificação, os demais fornecedores.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

#### 12.1. Quanto à entrega:

**12.1.1.** O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento, nos locais indicados no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA do presente Edital, bem como rigorosamente de acordo com a proposta vencedora, sendo que a não observância destas condições, implicará na não aceitação do mesmo, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente.

**12.1.2.** O prazo de entrega do objeto a ser adquirido/contratado pelos Órgãos Participantes do SRP (Sistema de Registro de Preços) será de até **30 (trinta) dias corridos**, contados da data de recebimento da Nota de Empenho ou instrumento equivalente.

**12.1.3.** Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela Contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

#### 12.2. Quanto ao fornecimento:

**12.2.1.** O produto licitado deverá estar em conformidade com as especificações técnicas e serão entregues em embalagens originais do fabricante que os protejam de avarias. Na entrega deverá ser fornecido o Manual de Instrução em português, contendo a forma de utilização e conservação do material e Manual de serviços.



# Fortaleza

PREFEITURA

## Central de Licitações

PREGAO ELETRÔNICO Nº 339/2021  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2022  
PROCESSO Nº P177204/2020

FL. | 6

**12.2.2.** A contratada deverá garantir o fornecimento de peças de reposição novas, de primeiro uso e originais, quando expirar a garantia do fabricante e houver a necessidade do Hospital efetuar compras das mesmas.

**12.2.3.** Serão de responsabilidade exclusiva da empresa contratada os custos com transporte e quaisquer outros encargos decorrentes da entrega do material, inclusive da mão de obra empregada.

### **12.3. Quanto ao recebimento:**

**12.3.1. PROVISORIAMENTE**, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações do Edital, proposta, da nota de empenho, da ata de registro de preços e do contrato, devendo ser feito por servidor do órgão gestor/órgão participante do setor que procederá a conferência.

**12.3.2. DEFINITIVAMENTE**, mediante recibo, após verificação da qualidade e da quantidade do objeto, por servidor do setor do órgão que procederá a conferência, certificando-se de que todas as condições, qualidade e quantidade estabelecidas foram atendidas nos termos contratuais, sem defeitos ou imperfeições e, conseqüente aceitação das notas fiscais (“atesto” na nota fiscal), devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

**12.3.2.1** A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o termo de recebimento definitivo somente poderá ser emitido após a referida correção

**12.3.3.** O recebimento dos produtos, em caráter provisório ou definitivo, será realizado de segunda a sexta-feira, no horário **de 8h às 12h e de 13h às 17h**.

**12.3.4.** A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

**12.3.5.** Em caso de troca do objeto a mesma deverá ser efetuada no endereço do órgão contratante.

**12.3.6.** A rejeição do objeto por estar em desacordo com as especificações, que vier a ocorrer, não justificará possível atraso no prazo de entrega fixado, sujeitando a licitante vencedora às sanções previstas.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO**

O pagamento advindo do objeto desta Ata de Registro de Preços será proveniente dos recursos do Instituto Doutor José Frota – IJF e efetuado após a liquidação da despesa (art. 62 e segs. da Lei 4320/64), com a emissão de empenho, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada **no Banco Bradesco S/A**.



# Fortaleza

PREFEITURA

## Central de Licitações

PREGAO ELETRÔNICO Nº 339/2021  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2022  
PROCESSO Nº P177204/2020

FL. | 7

**Subcláusula Primeira** – A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

**Subcláusula Segunda** – Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento do objeto, conforme especificações exigidas na licitação.

**Subcláusula Terceira** – É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações do Anexo I – Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico nº 339/2021.

**Subcláusula Quarta** – Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

a) Documentação relativa à regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Justiça Trabalhista.

**Subcláusula Quinta** – Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório ou autenticação digital. Caso esta documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

**Subcláusula Sexta** - Nos casos de eventuais atrasos de pagamentos, desde que a contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante aplicação da seguinte fórmula:

**EM = I x N x VP, sendo:**

**EM = Encargos monetários;**

**N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;**

**VP = Valor da parcela a ser paga.**

**I = Índice de compensação financeira, assim apurada:**

**I =  $\frac{TX}{100}$**   
**365**

**TX = Percentual da taxa anual = 6%.**

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**14.1.** A licitante que praticar qualquer das condutas previstas no **art. 14, do Decreto Municipal nº 11.251/2002** e demais legislações pertinentes, sem prejuízo das sanções legais na esfera civil e criminal, **estará sujeita às seguintes penalidades:**

**14.1.1. Advertência escrita (§único do artigo 49, Decreto Municipal nº 13.735/2016):** quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas no contrato ou, ainda, no caso de outras



# Fortaleza

PREFEITURA

## Central de Licitações

PREGAO ELETRÔNICO Nº 339/2021  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2022  
PROCESSO Nº P177204/2020

FL. | 8

ocorrências que possam acarretar prejuízos à contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

**14.1.2. Multa isolada ou cumulativa** com as demais sanções, conforme estabelecido na legislação Municipal (**Art. 50 e 51 do Decreto Municipal nº 13.735/2016**);

**14.1.3. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Direta e Indireta do Município de Fortaleza** e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores da Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - **CLFOR**, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais. (**art. 7º da lei 10.520/2002, Art. 14 do Decreto Municipal nº 11.251/2002 c/c Art. 59 do Decreto Municipal nº 13.735/2016**);

**14.2.** Se não for possível o pagamento da multa por meio de descontos dos créditos existentes, a licitante CONTRATADA recolherá a multa por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do órgão CONTRATANTE. Se não o fizer, será cobrado em processo de execução. (**§ 6º do Art. 51 do Decreto Municipal nº 13.735/2016**).

**14.2.1.** O DAM poderá ser obtido no sítio da Secretaria de Finanças do Município de Fortaleza – SEFIN, [www.sefin.fortaleza.ce.gov.br](http://www.sefin.fortaleza.ce.gov.br).

**14.3.** O pagamento das multas não eximirá a contratada de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à contratante, decorrentes das infrações cometidas.

**14.4.** Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e do contraditório, na forma da lei.

**14.5.** A NOTIFICAÇÃO relativa à fase de defesa prévia será encaminhada por carta registrada, com aviso de recebimento – AR e a NOTIFICAÇÃO referente ao recurso/defesa da decisão que determinar a aplicação de penalidade deverão obedecer ao disposto nos §§ 1º e 2º do art.70 do Decreto Municipal nº 13.735/2016.

**14.5.1** As demais notificações poderão ser feitas via e-mail ou qualquer outro meio passível de comprovação de sua eficácia.





# Fortaleza

PREFEITURA

## Central de Licitações

PREGAO ELETRÔNICO Nº 339/2021  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2022  
PROCESSO Nº P177204/2020

FL. | 9

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

**15.1.** As licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “**prática colusiva**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) “**prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

**15.2.** Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

**15.3.** Considerando os propósitos das cláusulas acima, a licitante vencedora, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto.



# Fortaleza

PREFEITURA

## Central de Licitações

PREGAO ELETRÔNICO Nº 339/2021  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2022  
PROCESSO Nº P177204/2020

FL. | 10

### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

Fica eleito o foro do Município de Fortaleza do Estado do Ceará, para conhecer das questões relacionadas com a presente Ata que não possam ser resolvidas pelos meios administrativos.

Assinam esta Ata, os signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições.

Signatários:

**Fortaleza (CE), 06 de janeiro de 2022.**

---

**Hamer Soares Rios**

**PRESIDENTE ADJUNTO DA CLFOR – ÓRGÃO GESTOR DO SRP**

---

**Riane Maria Barbosa de Azevedo**

**SUPERINTENDENTE DO IJF**

---

**Newton de Araújo Leite Filho**

**NEW SERVICE COMÉRCIO E SERVIÇOS DE EQUIPAMENTO MÉDICO E HOSPITALAR LTDA.**



# Fortaleza

PREFEITURA

## Central de Licitações

PREGAO ELETRÔNICO Nº 339/2021  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2022  
PROCESSO Nº P177204/2020

FL. | 11

### ANEXO ÚNICO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2022 MAPA DE PREÇOS DOS BENS.

Este documento é parte da Ata de Registro de Preços acima referenciada, celebrada entre O **Instituto Doutor José Frota – IJF** e os fornecedores, cujos preços estão a seguir registrados, em face da realização do Pregão Eletrônico nº 339/2021.

PROPOSTA VENCEDORA											
NEW SERVICE - COMÉRCIO E SERVIÇOS DE EQUIPAMENTO MÉDICOS HOSPITALAR LTDA (EPP) CNPJ Nº 40.982.787/0001-59											
ITEM	ESPECIFICAÇÃO										
01	SUORTE DE BOMBA DE INFUSÃO E SORO: SUORTE EM AÇO INOX; GANCHEIRA COM PELO MENOS 4 GANCHOS EM NYLON INJETADO OU AÇO INOX COM CAPACIDADE DE PELO MENOS 1 KG POR GANCHO; BASE COM 05 RODÍZIOS DE APROXIMADAMENTE 50MM DE DIÂMETRO, SENDO PELO MENOS 2 RODÍZIOS COM TRAVA DE FÁCIL ACIONAMENTO; HASTE EM AÇO INOXIDÁVEL COM PELO MENOS 3/4 POLEGADA; DIMENSÕES APROXIMADAS: BASE COM DIÂMETRO DE APROXIMADAMENTE 50CM, GANCHEIRA COM DIÂMETRO DE 20 A 25CM, REGULAGEM DE ALTURA ATRAVÉS DE ANEL OU MANÍPULO DE FIXAÇÃO DE 1,2 A 1,8M; GARANTIA MÍNIMA DE 24 MESES. MARCA: PATMUS SOLUÇÕES MODELO: PAT-0221-HO.										
	<table border="1"><tr><td>ORIGEM</td><td>BRASIL</td></tr><tr><td>FABRICANTE</td><td>PATMUS SOLUÇÕES</td></tr><tr><td>UNIDADE DE MEDIDA</td><td>UNIDADE</td></tr><tr><td>QUANTIDADE</td><td>90</td></tr><tr><td>VALOR UNITÁRIO (R\$)</td><td>649,79</td></tr></table>	ORIGEM	BRASIL	FABRICANTE	PATMUS SOLUÇÕES	UNIDADE DE MEDIDA	UNIDADE	QUANTIDADE	90	VALOR UNITÁRIO (R\$)	649,79
ORIGEM	BRASIL										
FABRICANTE	PATMUS SOLUÇÕES										
UNIDADE DE MEDIDA	UNIDADE										
QUANTIDADE	90										
VALOR UNITÁRIO (R\$)	649,79										
<b>VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ 58.481,10 (CINQUENTA E OITO MIL, QUATROCENTOS E OITENTA E UM REAIS E DEZ CENTAVOS).</b>											



**Fortaleza**  
PREFEITURA



Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número TGG5WW8P

Para conferir o original, acesse o site <https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento>, informe o malote 1063297 e código TGG5WW8P

**ASSINADO POR:**